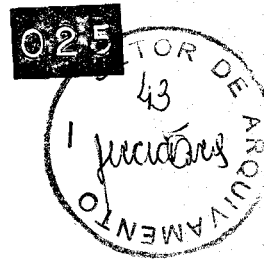




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 360, de 5 de novembro de 1.973.

Autoriza celebração de convênios,
aquisição de veículos e contém ou
tras providências.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, representado pelo Secretário de Estado da Segurança do Estado de Minas Gerais ou o Comandante Geral da Polícia Militar, consoante os dispostos nos artigos 23 e parágrafo primeiro e 218 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1.972, no sentido de subvencionar a Delegacia Especial de Polícia local, com a importância mensal de CR\$8.000,00 (oito mil cruzeiros), a partir de 1º de setembro do corrente ano, como ajuda de custo para sua manutenção.

§ Único - O Delegado Especial de Polícia ou seu eventual substituto prestará, mensalmente, ao Executivo e Legislativo Municipal conta do emprego da importância mencionada no presente artigo, sem o que não lhe será liberada a quantia especificada, para o mês seguinte.

Art. 2º - O convênio de que trata o artigo anterior poderá ainda abranger o empréstimo de veículos, para servir como Rádio-Patrulhas, e do Prédio do antigo Grupo Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Drehmanns, situado na Av. Getúlio Vargas, para abrigar um Contingente Militar e o Corpo de Bombeiros, ambos do Estado de Minas Gerais.

§ Único - O prazo de duração do convênio referido nos artigos anteriores, será de 41 (quarenta e um meses), a partir de 1º de setembro do corrente ano.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir 2 (dois) veículos marca Volkswagen, tipo Sedan 1.300, zero quilômetro e 2 (dois) " TL " (zero quilômetro, adaptados e equipados para Rádio-Patrolha, a fim de atender ao disposto no artigo anterior.

Art. 4º - Para atender às despesas autorizadas nos artigos primeiro e terceiro, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial até o valor de CR\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), ficando ainda autorizado a consignar nos orçamentos futuros, dotações específicas para atender as despesas anuais previstas no artigo primeiro.

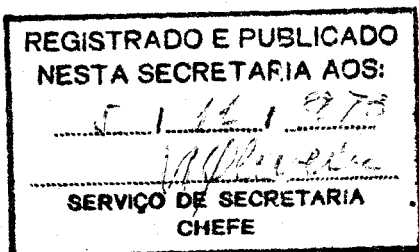
Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente, como recursos para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior.

Art. 6º - Revogando-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 5 de novembro de 1.973.

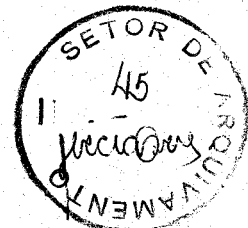
Dr. Lucio Flávio de Souza Mesquita
Dr. Lucio Flávio de Souza Mesquita

- Prefeito Municipal -





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



CONVÊNIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, Dr. Lúcio Flávio de Souza Mesquita, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 360, de 5 de novembro de 1.973 e o Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, representada por seu titular, Coronel Osvaldo Teixeira Costa, estabelecem entre si o presente Convênio, nos termos das cláusulas seguintes:

1. O presente Convênio tem por finalidade:

a-) o atendimento, pela Prefeitura, das despesas de custeio para manutenção de Delegacia de Polícia local, no valor de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) mensais, a partir de 1º de setembro do corrente ano;

b-) a reforma do prédio do antigo Grupo Escolar Padre Drehaenne, para instalação da Delegacia, da cadeia pública e do contingente policial locais, conforme a planta fornecida pela Secretaria;

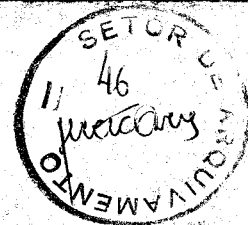
c-) a cessão, por empréstimo, de 4(quatro) viaturas para o serviço policial da região, sendo 2 (dois) veículos marca Volkswagen, tipo Sedan 1.300 e 2 (dois) " FIAT ", adaptados e equipados para Rádio-Patrolha.

2. Para a efetivação do disposto na cláusula anterior, a Prefeitura Municipal de João Monlevade se obriga a abrir o crédito especial até o valor de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) e consignar dotações específicas nos orçamentos futuros, para atender às despesas anuais previstas.

3. O prazo de duração do presente Convênio será:

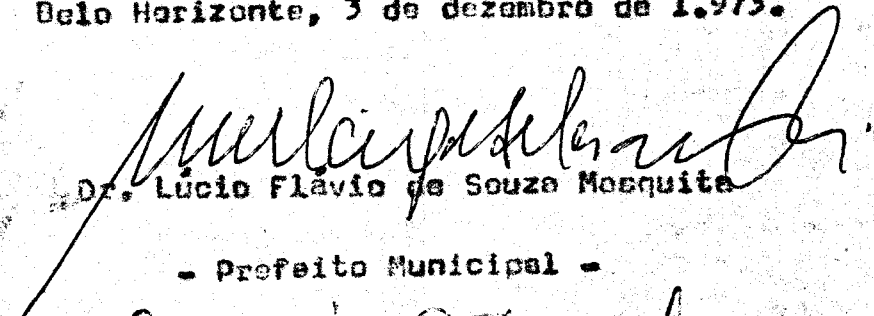


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

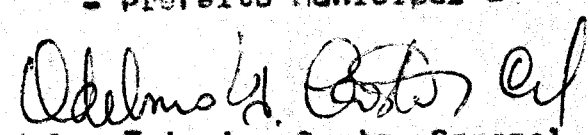


E estando assim justos e contratados, assinam o
presente Convênio, em quatro (4) vias, de igual forma e teor,
para os fins de direito.

Belo Horizonte, 3 de dezembro de 1.973.


Dr. Lúcio Flávio de Souza Mosquita

- Prefeito Municipal -


Odilmo Teixeira Costa, Coronel

Secretário da Segurança Pública